ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 976, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991.

"Autoriza o Poder Executivo realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos e dá outras providências"

O DEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO/RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento no valor de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

Parágrafo Único: Inciso I - no valor do empréstimo incidirá correção proveniente das variações do IPC ou BTN ou outro indicador, substitutivo, de reajuste que o Governo Federal decretar.

Inciso II - o valor da correção referida no Inciso I do Parágrafo Único deste artigo, será subsidiada em 25% (vinte e cinco por cento) pelo FUNDURBANO/RS. A dívida será corrigida e debitada mensalmente na Conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente após o término do período de carência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transporte (ICMS).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em obras de pavimentação.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

.....

.....

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta operação de crédito.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 969/91, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1991.

DEL. IZILINDO S. STIVAL
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.